



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
CONTROLADORIA GERAL

**PARECER/CGM/Nº005/2023**

**PROCESSO Nº 6195/2022**

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da CF, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, arts. 25 e 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.122/13, vem por meio desta, emitir **PARECER** nos autos do processo em epígrafe:

### **I – DO RESUMO**

Trata-se de Memorando nº 1028/2022 iniciado pelo Departamento de Recursos Humanos, no dia 11/11/2023 que gerou expediente do Processo nº 6195/2022, ao qual comunica o recebimento indevido de valores a título de remuneração pela servidora HELOISA XXXXXX, solicitando a emissão de documento de arrecadação municipal para devolução ao erário.

Infere-se do presente Memorando nº 1028/2022, que a servidora HELOISA XXXXXX foi exonerada do cargo de SUPERVISOR DO NAC no dia 03/10/2022, conforme consta do Decreto nº 10.001/2022, todavia o Sistema de ARH não realizou o cálculo da rescisão de contrato de forma correta.

Destaca-se que a situação pontuada foi corrigida em tempo hábil, contudo o lançamento indevido gerou um valor recebido na conta da servidora, ocasionando lesão ao erário.

Registra-se que o Departamento de ARH notificou a servidora exonerada acerca do erro de sistema, e que a mesma se encontra ciente da devolução ao erário do valor indevido.

Para fins de instrução processual, consta nos autos: cópia da ficha funcional da servidora, cópia da ficha financeira da servidora, cópia do ato de nomeação, cópia do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
CONTROLADORIA GERAL

ato de exoneração, e cópia do cálculo elaborado pelo ARH que destaca o montante do valor indevido recebido pela servidora pública a ser devolvido ao erário.

**É o esborço necessário.**

**II – DO DANO AO ERÁRIO**

Em análise aos autos do processo em epígrafe, inicialmente, destaca-se as seguintes constatações:

- a) Que a servidora pública Heloisa XXXXXX, foi nomeada a partir do dia XXXXXX, conforme Decreto nº 9.922/2022,<sup>1</sup> no cargo comissionado de SUPERVISOR DO NAC;
- b) Que a servidora pública Heloisa XXXXXX, foi exonerada a pedido, a partir do dia XXXXXX, conforme Decreto nº 10.001/2022<sup>2</sup>;
- c) Que a servidora pública recebeu indevidamente em sua rescisão, a título de remuneração o valor de R\$ 2.510,41 onde foi realizado acerto com o desconto do valor de R\$ 1073,63, **restando um total a ser ressarcido ao erário no valor de R\$ 1.436,78 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).**

É notório que a ocorrência de lesão ao erário depende da prática de atos ilícitos contra a Administração Pública que consistem em desvio e apropriação indevida do dinheiro público.

Salienta-se que restou demonstrado nos autos que a servidora pública Heloisa XXXXXX, **NÃO** cometeu qualquer ato ilícito contra a Administração Pública.

Desse modo, conforme consta do presente requerimento inicial a ocorrência de danos ao erário com a constatação do enriquecimento indevido por pagamento de

<sup>1</sup> Decreto nº 9.922/2022. Disponível em:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1801/arquivos/035C84CF98D22A746C1B8BF2D3B3CA9C.pdf>

<sup>2</sup> Decreto nº 10.001/2022. Disponível em:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1801/arquivos/E5C6003FC7A21D1A11B042F765A6471D.pdf>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

remuneração à servidora no montante de R\$ 1.436,78 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), ocorreu por **erro da Administração Pública**.

Vale ressaltar, que a apuração de dano tem a finalidade de **ressarcimento ao erário com função compensatória**, visando ressarcir o patrimônio público em decorrência da lesão a Administração Pública.

Denota-se que, na legislação brasileira a matéria é disciplinada no art. 47, da Lei Federal nº 8.112/91, **reproduzida pelo art. 47, da Lei Municipal nº 111/91 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Águia Branca**, a saber:

**Art. 47. O servidor em débito com o erário**, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, **terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.**  
**Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.**

Quanto ao período prescricional, é consolidado o entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça que as ações que buscam a recomposição do patrimônio público são imprescritíveis, *ex vi* da parte final do §5º do art. 37 da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*§ 5º. A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.*

Portanto, faz-se necessária a adoção de medidas pelo Poder Executivo Municipal com a **NOTIFICAÇÃO** da ex-servidora pública para realizar a devolução ao erário do montante de R\$ 1.436,78 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CONTROLADORIA GERAL

### III - DAS CONCLUSÕES

Consoante a análise do Processo nº 6195/2022, a par das informações coligadas aos autos, e a fundamentação legal aplicada ao caso concreto, **CONCLUI-SE**, pela lesão ao erário em razão do recebimento indevido a título de remuneração por parte da servidora HELOISA XXXXXX no valor de R\$ 1.436,78 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Pelo exposto, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** opina pela **NOTIFICAÇÃO** da ex-servidora **HELOISA XXXXXX**, para realizar de **forma voluntária** o ressarcimento/devolução do valor de R\$ 1.436,78 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal**, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributação, conforme regulamentação do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1426/2017) no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**.

É o parecer do Controle Interno. SMJ.

Águia Branca/ES, 14 de abril de 2023.

**MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES**

Controladora Geral do Município  
OAB/ES 29.295 - Decreto nº 9.245/2021